



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406  
E-mail: [pmpedroosorio@terra.com.br](mailto:pmpedroosorio@terra.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI N° 2.742/2012.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Valor de Referência Municipal ‘VRM’”.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Valor de Referência Municipal (VRM), tributos de competência do município, elencados no Título I, artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1741/98, como forma de compensar a perda inflacionária ocorrida exercício financeiro do ano corrente.

**Art 2º**- O índice a ser aplicado será o IGPM do período supra referido, na ordem de 7,47%.

**Art 3º** - Os contribuintes que anteciparem o pagamento do tributo elencado no artigo 147, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 1741/98, em parcela única, serão beneficiados com um desconto na ordem de 10% sobre o valor total do Tributo a ser pago.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO – RS, em 14 de novembro de 2012.**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roberto Viríssimo de Britto Cunha  
Procurador Geral.